

Órgão oficial do município de Fazenda Rio Grande

O MUNICÍPIO

'Das nascentes do Rio Iguaçu'

FAZENDA RIO GRANDE - EDIÇÃO 1044 /17 - 05 A 11 DE JUNHO DE 2017 - CRIADO PELA LEI Nº004/2001 E SUAS ALTERAÇÕES



LEI



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 1.150/2017.
DE 07 DE JUNHO DE 2017.

SÚMULA: "Estabelece a implantação dos Conselhos Escolares nos estabelecimentos de ensino, mantidos pelo Poder Público Municipal".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º As Escolas da Rede Municipal de Ensino contarão com Conselhos Escolares, constituídos pela direção da escola e representantes das comunidades escolares.

Parágrafo único. Entende-se por comunidade escolar, para efeito deste artigo, o conjunto de alunos, pais e responsáveis por alunos, membros do magistério e demais servidores públicos em efetivo exercício na unidade escolar.

Art. 2º Os Conselhos Escolares terão as funções consultiva, deliberativa e fiscal, constituindo-se no órgão máximo ao nível da escola, nos limites da legislação em vigor e compatíveis com as diretrizes e políticas educacionais traçadas pela Secretaria de Educação.

Art. 3º O Conselho Escolar será um centro permanente de debates, de articulações entre os vários setores da escola, tendo em vista o atendimento das necessidades comuns e a solução de conflitos que possam interferir no funcionamento da escola e nos problemas administrativos, financeiros e pedagógicos que esta enfrenta.

Art. 4º Dentre as atribuições do Conselho Escolar, a serem definidas em Regimento Próprio de cada unidade escolar, devem obrigatoriamente constar as de:

I - Elaborar o seu Regimento;

II - Definir as diretrizes, prioridades e metas de ação da escola para cada período letivo, que devam orientar a elaboração do Plano Anual;

Rua Jacarandá, 300, Nações, CEP 83.823-901, Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

representados no Conselho Escolar, respeitando a paridade, da seguinte forma: Para cada segmento haverá um titular e um suplente, com Composição mínima de:

- Um representante da coordenação pedagógica;
- Um representante dos professores;
- Dois representantes do grupo ocupacional operacional;
- Quatro representantes de pais ou responsáveis de alunos.

Art. 6º O diretor integrará o Conselho Escolar, como membro nato, e, em seu impedimento, por um elemento por ele indicado.

Art. 7º - Os membros do Conselho Escolar, bem como seus suplentes, serão eleitos por seus pares, em reuniões convocadas para esse fim.

Art. 8º - Nenhum membro da comunidade escolar poderá participar de mais de uma categoria.

I - Coordenação Pedagógica;

II - Professor;

III - Funcionário;

IV - Pai.

Art. 9º Para dirigir o processo eleitoral, será constituída uma Comissão Eleitoral de composição paritária com um ou dois representantes de cada segmento que compõe a comunidade escolar, escolhida em assembleia convocada pelo Conselho Escolar.

§ 1º A assembleia para indicação da primeira Comissão Eleitoral de composição paritária com um ou dois representantes de cada segmento que compõe a comunidade escolar, escolhida em assembleia convocada pelo Conselho Escolar.

§ 2º Os membros da Comissão Eleitoral não poderão candidatar-se ao Conselho Escolar.

Art. 10º A posse do primeiro Conselho Escolar será dada pela direção da escola e as seguintes pelo próprio Conselho Escolar, no prazo a ser determinado em Regimento Próprio.

Art. 11. O mandato do Conselho Escolar terá duração de 03 (três) anos, sendo

Rua Jacarandá, 300, Nações, CEP 83.823-901, Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

mantidos pelo Poder Público Municipal de Fazenda Rio Grande

Art. 20. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 07 de junho de 2017.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Lei de Autoria do Vereador Paulo Eduardo do Santos.



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

III - Elaborar e aprovar o Plano Anual, acompanhando sua execução;

IV - Avaliar o desempenho da escola, em face as diretrizes, prioridades e metas estabelecidas;

V - Decidir sobre os procedimentos relativos à integração com as Instituições Auxiliares da Escola, quando houver, e com outras Secretarias do Município;

VI - Apreçar e deliberar sobre problemas de rendimento escolar dos alunos, indisciplina, infrequência e outros, de forma a diminuir a evasão escolar e a repetência;

VII - Criar e garantir mecanismos de participação efetiva e democrática da comunidade escolar;

VIII - Arbitrar e propor alternativas sobre impasses de natureza administrativa, financeira e pedagógica, esgotadas as possibilidades de solução pela Equipe Escolar;

IX - Traçar normas disciplinares para o funcionamento da escola - Regimento Interno - dentro dos parâmetros da legislação em vigor;

X - Divulgar, periódica e sistematicamente, informações referentes à qualidade dos serviços prestados pela Escola e resultados obtidos;

XI - Apreçar e aprovar alterações no Regimento Escolar;

XII - Convocar assembleias gerais da comunidade escolar ou dos seus segmentos;

XIII - Definir o Calendário Escolar, no que compete à unidade escolar, observadas as normas estabelecidas pela Secretaria de Educação e a legislação vigente;

XIV - Apreçar e emitir parecer sobre desligamento de um ou mais membros do Conselho Escolar, quando do não cumprimento das normas estabelecidas em Regimento e ou procedimentos incompatíveis com a dignidade da função, encaminhando tal documento à Secretaria de Educação;

XV - Encaminhar o processo de eleição de diretor da unidade escolar, conforme regulamentação a ser baixada pela Secretaria de Educação.

Parágrafo único. Na definição das questões pedagógicas, deverão ser resguardadas as normas e diretrizes da Secretaria de Educação.

Art. 5º Todos os segmentos que compõem a comunidade escolar deverão estar

Rua Jacarandá, 300, Nações, CEP 83.823-901, Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

permitida apenas uma recondução consecutiva.

Parágrafo único. Excetuam-se deste artigo, as categorias compostas por apenas um elemento.

Art. 12. A função de membro do Conselho Escolar não será remunerada e de relevância pública.

Art. 13. O Conselho Escolar deverá reunir-se ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando for necessário.

§ 1º As reuniões ordinárias serão convocadas pelo diretor, com 72 (setenta e duas) horas de antecedência, com pauta claramente definida na convocatória.

§ 2º As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo diretor ou a pedido de 2/3 (dois terços) de seus membros, em requerimento dirigido ao diretor, especificando o motivo da convocação.

Art. 14. O Conselho Escolar funcionará somente com o "quorum" mínimo de metade mais 01 (um) de seus membros.

Parágrafo único. Serão válidas as deliberações do Conselho Escolar, tomadas por metade mais 01 (um) dos votos dos presentes à reunião.

Art. 15. A vacância da função de conselheiro dar-se-á por conclusão do mandato, renúncia, aposentadoria, desligamento da unidade escolar ou destituição.

Parágrafo único. O ato de destituição da função de conselheiro deverá estar definido em Regimento Próprio.

Art. 16. Cabe ao suplente:

I - Substituir o titular em caso de ausência;

II - Completar o mandato do titular em caso de vacância.

Art. 17. Os estabelecimentos da Rede de Educação de Fazenda Rio Grande deverão contar com um Conselho Escolar 30 (trinta) dias após a publicação desta Lei.

Art. 18. As peculiaridades do Conselho Escolar de cada unidade deverão ser especificadas em Regime próprio, a ser elaborado pelo Conselho e aprovado em assembleia.

Art. 19. O disposto nesta Lei aplica-se a todos os estabelecimentos de ensino

Rua Jacarandá, 300, Nações, CEP 83.823-901, Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 1.151/2017.
DE 09 DE JUNHO DE 2017.

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 95.828,00 (noventa e cinco mil, oitocentos e vinte e oito reais), no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2017".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2017, Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 95.828,00 (noventa e cinco mil, oitocentos e vinte e oito reais) conforme segue:

17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
17.05 - Bloco de Financiamento da Proteção Especial (SIJAS)
08.243.0008.6.001-4.4.90.52.3880 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE R\$ 95.828,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2016 na fonte 3880, no valor de R\$ 95.828,00 (noventa e cinco mil, oitocentos e vinte e oito reais).

Art. 3º - Ficam alteradas as metas da Lei Orçamentária do exercício de 2017, da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2017 e do Plano Plurianual 2013-2017, em valores iguais aos alterados nos artigos anteriores, nos respectivos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 09 de junho de 2017.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

FAZENDA RIO GRANDE
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 1.152/2017.
DE 09 DE JUNHO DE 2017.

SÚMULA: "Dispõe sobre a extinção de demanda judicial e dá outras providências".

Considerando o teor da Lei Municipal n.º 1028 de 26 de junho de 2014 que autorizou o recebimento da área constante na Matrícula n.º 29.077 do Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande.

Considerando a efetivação da transferência do imóvel em benefício do Município de Fazenda Rio Grande.

Considerando que o imóvel em conformidade com o Plano Diretor deve ser utilizado para construção de equipamentos públicos para atender as necessidades dos moradores do Jardim Palmeiras, o qual foi aprovado por meio do Decreto n.º 548/2003.

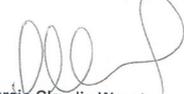
Considerando a existência de demanda judicial autuada sob n.º 000328-43.2010.8.16.0038, a qual visa o cumprimento das disposições constantes do Plano Diretor Municipal, sendo que tais requisitos foram supridos pela doação acima indicada.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio da Procuradoria Geral do Município a solicitar a extinção da demanda judicial autuada sob n.º. 000328-43.2010.8.16.0038, sendo que eventuais custas processuais deverão ser suportadas pela parte adversa.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 09 de junho de 2017.


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, 300, Nações, CEP 83.823-901, Fazenda Rio Grande - PR

FAZENDA RIO GRANDE
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETOS

Decreto nº 4480/2017
De 05 de junho de 2017

Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Fazenda Rio Grande no valor de R\$ 1.230.290,99."

O Prefeito do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.137/2016 de 16/12/2016,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.230.290,99 (um milhão, duzentos e trinta mil, duzentos e noventa reais e noventa e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações:

02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.01 - SM Administração e Finanças
04.122.0001.2.004-3.3.90.93.1107 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R\$ 21.747,06
04.122.0001.2.004-3.3.90.93.1000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R\$ 4.000,00

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
04.01 - SM Educação
12.361.0010.2.011-3.1.90.13.1104 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 1.850,00

05 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
05.01 - Procuradoria Jurídica
02.062.0015.2.014-3.1.90.13.1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 2.800,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
08.01 - SM de Obras
15.451.0004.1.008-4.4.90.51.1510 - OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 500.000,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
09.01 - SM de Urbanismo
15.452.0012.2.107-3.3.90.39.1507 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ R\$ 500.000,00

15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.01 - Blocos de Financiamento
10.301.0009.2.096-3.3.90.30.1382 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 1.000,00

Rua Jacarandá nº 300 - Bairro Nações - PR CEP: 83.823-901 - Fazenda Rio Grande-PR - Fone 41-3627-8500

FAZENDA RIO GRANDE
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

Fonte 1510 R\$ 500.000,00
Fonte 1764 R\$ 61.586,08

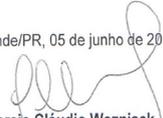
Art. 4º - Para cobertura de parte do crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do Superávit financeiro do exercício de 2016 nas fontes abaixo relacionadas, no valor de R\$ 9.413,76 (nove mil quatrocentos e treze reais e setenta e seis centavos), em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.137/2016, conforme segue:

Fonte 3764 R\$ 9.413,76

Art. 5º - Ficam alteradas as metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2017 e do Plano Plurianual 2013-2017, em valores iguais aos alterados nos artigos anteriores, nos respectivos programas, órgãos e ações respectivas, em conformidade com o que dispõe o art. 16 da Lei Municipal n.º 1.137/2016.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande/PR, 05 de junho de 2017.


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

FAZENDA RIO GRANDE
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 1.153/2017.
DE 09 DE JUNHO DE 2017.

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais), no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2017".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2017, Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais), conforme segue:

02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.01 - SM Administração e Finanças
04.122.0001.2.004-3.3.90.92.1000 - DESPESAS DE EXERC. ANTERIORES R\$ 41.000,00

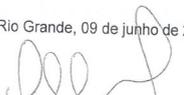
Art. 2º Para atendimento do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.01 - SM Administração e Finanças
04.122.0001.2.004-3.3.90.30.1000 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 21.000,00
04.122.0001.2.004-4.4.90.52.1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 20.000,00

Art. 3º Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2017 e Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 09 de junho de 2017.


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

FAZENDA RIO GRANDE
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

16 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
16.02 - Fundeb
12.361.0010.2.080-3.1.90.13.1102 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 95.000,00

17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
17.04 - Bloco de Financiamento da Proteção Básica (SUAS)
08.244.0008.2.035-3.1.90.94.1000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R\$ 1.486,32

17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
17.07 - Bloco de Investimentos (SUAS)
08.243.0008.1.001-3.3.90.39.1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ R\$ 22.842,00
08.243.0008.1.001-3.3.90.39.1764 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ R\$ 61.586,08
08.243.0008.1.001-3.3.90.39.3764 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ R\$ 9.413,76

22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
22.01 - SM de Meio Ambiente
18.542.0016.2.112-3.1.90.13.1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 5.800,00

24 - GABINETE DO PREFEITO
24.01 - Gabinete do Prefeito
04.122.0001.2.077-3.3.90.14.1000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL R\$ 2.765,77

Art. 2º - Para cobertura de parte do crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação da dotação abaixo relacionada, no valor de R\$ 3.765,77 (três mil setecentos e sessenta e cinco reais e setenta e sete centavos), em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.137/2016:

15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.01 - Blocos de Financiamento
10.301.0009.2.096-3.3.90.39.1382 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ R\$ 1.000,00

24 - GABINETE DO PREFEITO
24.01 - Gabinete do Prefeito
04.122.0001.2.077-3.3.90.33.1000 - PASSAGENS E DESP. COM LOCOMOÇÃO R\$ 2.765,77

Art. 3º - Para cobertura de parte do crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos do excesso de arrecadação nas fontes abaixo relacionadas, no valor de R\$ 1.217.111,46 (um milhão, duzentos e dezessete mil cento e onze reais e quarenta e seis centavos), em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.137/2016, conforme segue:

Fonte 1000 R\$ 36.928,32
Fonte 1102 R\$ 95.000,00
Fonte 1104 R\$ 1.850,00
Fonte 1107 R\$ 21.747,06
Fonte 1507 R\$ 500.000,00

Rua Jacarandá nº 300 - Bairro Nações - PR CEP: 83.823-901 - Fazenda Rio Grande-PR - Fone 41-3627-8500

FAZENDA RIO GRANDE
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 4482/2017.
De 08 de junho de 2017.

Súmula: "Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, as áreas de imóveis que especifica e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com o artigo 66, incisos V e VI, da Lei Orgânica Municipal de Fazenda Rio Grande, combinado com o que preceitua o Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, com suas alterações, nos termos do Processo Administrativo n.º 13.150/2017:

DECRETA

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, as seguintes áreas ou frações de imóveis oriundos de subdivisão daquelas constantes nas matrículas n.º 2.744; 36.838; 36.843 e 38.485 todas do Registro de Imóveis da Comarca de Fazenda Rio Grande, Paraná, para abertura de vias públicas:

LOTE: Matrícula n.º 38.843.
PROPRIETÁRIA: MILI S/A.

DESCRIÇÃO: Lote matrícula n.º 38.843, situado no Município de Fazenda Rio Grande-PR., de forma irregular, iniciando no ponto 0=PP e segue no azimute Claudino, até ponto 01, onde segue no azimute 95°26'20" medindo 302,00 metros, S/A, onde segue no azimute 110°12'26" medindo 24,52 metros até o ponto 03, azimute 233°40'00" medindo 13,13 metros até 04, confrontando com propriedade de VWHB Fundação S.A., onde segue no azimute 275°26'20" medindo 352,50 metros até ponto 0=PP inicial, confrontando com lote matrícula n.º 38.843 de propriedade da MILI S.A, fechando assim o perímetro com a área de **5.042,80m²**, sem benfeitorias.

Rua Jacarandá, 300, Nações - CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

LOTE: Matrículas n° 38.843 e 38.485.
PROPRIETÁRIA: MILI S/A.

DESCRIÇÃO: Lote matrículas n° 38.843 e 38.485, situado no Município de Fazenda Rio Grande-PR., de forma irregular, iniciando no ponto 0=PP e segue no azimute 317°00'18" medindo 22,60 metros, confrontando com o lote 04-b, até ponto 01, onde segue no azimute 95°27'25" medindo 704,80 metros, até o ponto 02, confrontando com lote matrículas n°38.843/38.485 de propriedade da MILI S.A, onde segue no azimute 123°54'11" medindo 31,50 metros até o ponto 03, confrontando com propriedade de Alcídio Ferreira Claudino, onde segue no azimute 275°27'21" medindo 715,55 metros até ponto 0=PP inicial, confrontando com lote matrículas n° 38.843 e 38.485 de propriedade da MILI S.A, fechando assim o perímetro com a área de 10.650,60m², sem benfeitorias.

LOTE: Matrícula n° 2.744.
PROPRIETÁRIO: André Adocival Claudino e Outros.

DESCRIÇÃO: Terreno denominado Gleba 05-B, situado no Município de Fazenda Rio Grande-PR., de forma irregular, iniciando no ponto 0=PP e segue no azimute 28°22'50" medindo 38,37 metros, de frente para Rua Francisco Ferreira da Cruz, até ponto 01, onde segue no azimute 117°58'17" medindo 53,06 metros, até o ponto 02, confrontando com a Gleba 05-C de propriedade de André Adocival Claudino e outros, onde segue no azimute 95°26'01" medindo 218,60 metros até o ponto 03, confrontando com a Gleba 05-C de propriedade de André Adocival Claudino e outros, onde segue pelo eixo do córrego no azimute 191°22'48" medindo 15,08 metros até ponto 04, confrontando com o lote 04-B, onde segue no azimute 275°26'01" medindo 281,00 metros até o ponto 0=PP inicial, confrontando com a gleba 05-A de propriedade de André Adocival Claudino e outros, fechando assim o perímetro com a área de 4.765,17m², sem benfeitorias.

LOTE: Matrícula n° 2.744.
PROPRIETÁRIO: Alcídio Ferreira Claudino.

DESCRIÇÃO: Terreno denominado lote 04-B, no Município de Fazenda Rio Grande-PR., de forma irregular, iniciando no ponto 0=PP e segue pelo eixo de um córrego, no azimute 11°22'48" medindo 15,08 metros, confrontando com a gleba 05-B, até o ponto 01, onde segue no azimute 95°26'37" medindo 414,80 metros, até o ponto 02, confrontando com lote 04-C de propriedade de Alcídio Ferreira Claudino, onde segue no azimute 137°00'18" medindo 22,60 metros até o ponto 03, confrontando com o lote de matrícula n° 38.485, onde segue no azimute 275°26'40" medindo 433,30 metros até o ponto 0=PP inicial, confrontando com o lote 04-A de propriedade de Alcídio Ferreira Claudino, fechando assim o perímetro com a área de 6.362,00m², sem benfeitoria.

Rua Jacarandá, 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 4483/2017.
De 08 de junho de 2017.

Súmula: "Dispõe sobre a substituição e nomeação de novos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, para a gestão 2015/2017".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, nos moldes do processo administrativo n. 14.096/2017:

Considerando, as indicações para substituição dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:

DECRETA

Art. 1º. Ficam substituídos e nomeados os Conselheiros Titulares e Suplentes, abaixo relacionados para a nova composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, para a continuidade da gestão 2015/2017. Representando os seguimentos sociais abaixo:

I - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

- Substituição da conselheira suplente **Geiza Godoi Oliveira**, conforme Decreto de Nomeação n.º 3978, de 22 de julho de 2015, por **Carolina Alferes Chueire**, através do Ofício SMASH n.º 429/2017 de 02 de junho de 2017.
- Substituição da conselheira suplente **Fabiana Pallinger Andreczecz**, conforme Decreto de Nomeação n.º 3978, de 22 de julho de 2015, por **Elisângela Leite da Costa Lemos**, através do Ofício SMASH n.º 429/2017 de 02 de julho de 2017.

II - Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

- Substituição da conselheira titular **Ana Elisa Peixoto do Amaral**, conforme Decreto de Nomeação n.º 3978, de 22 de julho de 2015, por **Marcilene de Paula**, através do Memorando SMS n.º 258/2017.
- Substituição da conselheira suplente **Valéria Maria da Silva Melo**, conforme Decreto de Nomeação n.º 3978, de 22 de julho de 2015, por **Josilane Anjos**, através do Memorando SMS n.º 258/2017.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 4484/2017.
De 08 de junho de 2017.

Súmula: "Dispõe sobre a nomeação dos novos membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para a gestão 2017/2019".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, nos moldes do processo administrativo n. 14.095/2017:

Considerando, a realização da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social, realizada em 26 de maio de 2017:

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados os Conselheiros Titulares e Suplentes, abaixo relacionados para a nova composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para a gestão 2017/2019. Representando os seguimentos sociais abaixo:

Representantes Governamentais

I - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

- Titular: José Roberto Zanchi, RG n. 4.163.129-5 e CPF/MF n. 748.952.499-72;
- Suplente: Regina Célia de Oliveira Belo, RG n. 6.138.383-2 e CPF/MF n. 037.317.029-7;
- Titular: Maria Ferreira Garcia, RG n. 1.518.443-4 e CPF/MF n. 873.267.289-68;
- Suplente: Valéria Maria da Silva de Melo, RG n. 03.606.990-0 e CPF/MF n. 860.827.287-34;
- Titular: Luciano Pena de Oliveira, RG n. 00.107.272-1 e CPF/MF n. 882.244.571-68;
- Suplente: Alexandra Hermes, RG n. 6.151.443-0 e CPF/MF n. 017.149.429-61.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

Art. 2º A expropriação de que trata o artigo anterior decorre do alto interesse do Município, sendo declarada de natureza urgente, para efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956, e destinar-se-á para a passagem de Ruas, conforme descrito no artigo 1º.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 08 de junho de 2017.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

III - Representantes das Organizações Não Governamentais:

CADI – Centro de Desenvolvimento Integral:

- Substituição da conselheira titular **Deise dos Santos Ladentim**, conforme Decreto de Nomeação n.º 3978, de 22 de julho de 2015, por **Vanessa Romero Frois Fagundes**, através do Ofício CADI n.º 12/2017.
- Substituição do conselheiro suplente **Leonardo Geovani dos Santos**, conforme Decreto de Nomeação n.º 3978, de 22 de julho de 2015, por **Danilo Henrique Araújo Ladentim**, através do Ofício CADI n.º 12/2017.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 08 de junho de 2017.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

II - Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:

- Titular: Katyucia Karine Graboski Vieira, RG n. 7.911.189-9 e CPF/MF 059.472.109-16;
- Suplente: Fabiana Aparecida Franco, RG n. 8.147.804-0 e CPF/MF n. 033.365.599-01.

III - Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

- Titular: Vanessa Carriço Lemes, RG n. 30.458.188-4 e CPF/MF n. 219.896.978-43;
- Suplente: Joyce Fernanda Compri, RG n. 9.678.803-4 e CPF/MF n. 051.853.129-55.

Representantes Não Governamentais

IV - CADI – Centro de Desenvolvimento Integral:

- Titular: Arianny Hemelyn Bordignon Santos, RG n. 12.336.389-2 e CPF/MF 078.611.759-10;
- Suplente: Vanessa Romero Frois Fagundes – RG: 6.443.793-3 CPF: 038.288.109-50.

V - Centro Marista Irmão Henri:

- Titular: Jessica Cavalheiro de Souza Scherer, CPF/MF n. 409.867.928-02;
- Suplente: Geliene Quemelo, RG n. 6.556.733-4 e CPF/MF 985.043.399-04.

VI - APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais:

- Titular: Isabel Cristina Pelanda, RG n. 6.460.671-9 e CPF/MF n. 972.575.839-00;
- Suplente: Ana Paula Ouriques, RG n. 9.848.534-1 e CPF/MF n. 064.718.734-64.

VII - Representantes dos Usuários da Política Municipal de Assistência Social:

- Titular: Maria José Pessoa Andrade, RG n. 4.386.478-5 e CPF/MF 680.573.429-00;

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

FAZENDA RIO GRANDE MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

a) Suplente: Matilde Gonçalves da Silva, RG n. 1.580.379-7 e CPF/MF 287.013.489-49.

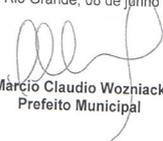
VIII - Representantes dos Trabalhadores do SUAS – Sistema Único de Assistência Social:

a) Titular: Gisele Ailene Stresses de Faria Dobrowski Santana, RG n. 9.461.465-1 e CPF/MF n. 072.767.779-95;

b) Suplente: Patrícia de Oliveira, RG n. 106.960.177-9 e CPF/MF n. 027.417.869-92.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 08 de junho de 2017.


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

FAZENDA RIO GRANDE MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 4486/2017.
De 09 de junho de 2017.

Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais), no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2017".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da autorização concedida pela Lei Municipal n. 1.153/2017:

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2017, Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais), conforme segue:

02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.01 - SM Administração e Finanças
04.122.0001.2.004-3.3.90.92.1000 - DESPESAS DE EXERC. ANTERIORES R\$ 41.000,00

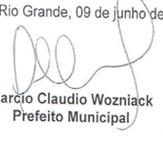
Art. 2º Para atendimento do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.01 - SM Administração e Finanças
04.122.0001.2.004-3.3.90.30.1000 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 21.000,00
04.122.0001.2.004-4.4.90.52.1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 20.000,00

Art. 3º Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2017 e Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas, conforme autoriza a Lei Municipal n. 1.153/2017.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 09 de junho de 2017.


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

FAZENDA RIO GRANDE MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 087/2017
De 08 de junho de 2017

Súmula: Concede diárias aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos dos artigos 67 a 69 da Lei Municipal 168/2003 e suas alterações, e do Decreto 3444/2013 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam concedidas diárias aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, o qual estarão a disposição e em serviço da municipalidade, participando do treinamento "SIPNI ONLINE", em Curitiba/PR, no dia 14 de junho do ano corrente, conforme processo nº 14141/2017 e tabela a seguir:

Nome	CPF	Cargo	Matricula	Qtde de Diárias	Valor da diária	Valor total das Diárias
Graciele Batista	052.348.029-65	Téc. Em Enfermagem	351385	1	R\$ 74,53	R\$ 74,53
Eliane Farias de Oliveira da Siva	030.407.089-02	Téc. Em Enfermagem	351923	1	R\$ 74,53	R\$ 74,53

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Fazenda Rio Grande, 08 de junho de 2017.


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, 300 – Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

FAZENDA RIO GRANDE MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 4485/2017.
De 09 de junho de 2017.

Súmula: "Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 95.828,00 (noventa e cinco mil, oitocentos e vinte e oito reais), no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2017".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da autorização concedida pela Lei Municipal n. 1.151/2017:

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2017, Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 95.828,00 (noventa e cinco mil, oitocentos e vinte e oito reais) conforme segue:

17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
17.05 - Bloco de Financiamento da Proteção Especial (SUAS)
08.243.0008.6.001-4.4.90.52.3880 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE R\$ 95.828,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2016 na fonte 3880, no valor de R\$ 95.828,00 (noventa e cinco mil, oitocentos e vinte e oito reais).

Art. 3º Ficam alteradas as metas da Lei Orçamentária do exercício de 2017, da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2017 e do Plano Plurianual 2013-2017, em valores iguais aos alterados nos artigos anteriores, nos respectivos programas, órgãos e ações respectivas, conforme autoriza a Lei Municipal n. 1.151/2017.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 09 de junho de 2017.


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

PORTARIAS

FAZENDA RIO GRANDE MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 086/2017
De 08 de junho de 2017

Súmula: Concedem diárias aos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos dos artigos 67 a 69 da Lei Municipal 168/2003 e suas alterações, e do Decreto 3444/2013 e suas alterações.

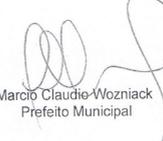
RESOLVE:

Art. 1º. Ficam concedidas diárias aos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, o qual estarão a disposição e em serviço da municipalidade, participando do "XIX Encontro Nacional do COGEMAS", em Porto Seguro/BA, no período de 19 a 21 de junho do ano corrente, conforme processo nº 13712/2017 e tabela abaixo:

Nome	CPF	Cargo	Matricula	Qtde de Diárias	Valor da diária	Valor total das Diárias
José Roberto Zanchi	748.952.499-72	Secretário de Ação Social	350292	5	R\$745,30	R\$3.726,50
Regina Célia de Oliveira Belo	037.317.029-75	Assistente Social	350528	5	R\$745,30	R\$3.726,50
Camila Vieira de Castro	061.298.809-01	Assistente Social	352181	5	R\$745,30	R\$3.726,50

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Fazenda Rio Grande, 08 de junho de 2017.


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

FAZENDA RIO GRANDE MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 088/2017
De 08 de junho de 2017

Súmula: Concede diárias aos Servidores Municipais da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos dos artigos 67 a 69 da Lei Municipal 168/2003 e suas alterações, e do Decreto 3444/2013 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam concedidas diárias aos servidores municipais da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, os quais estarão a disposição e em serviço da municipalidade, participando do "Fórum Permanente de Controle e Fiscalização dos Recursos da Educação" em Jacarezinho/PR, no período de 22 a 23 de junho do ano corrente, conforme processo nº 14063/17 e tabela a seguir:

Nome	CPF	Cargo	Matricula	Quant. de Diárias	Valor da diária	Valor total das Diárias
Sérgio Correa de Assis	301.151.578-67	Documentador Escolar	350690	3	R\$372,65	R\$1.117,95
José Daniel Fabrício	051.473.409-47	Documentador Escolar	350702	3	R\$372,65	R\$1.117,95

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Fazenda Rio Grande, 08 de junho de 2017.


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, 300 – Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

FAZENDA RIO GRANDE
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 089/2017.
De 08 de junho de 2017.

SÚMULA: "Destitui e Nomeia Membros para Comissão de Farmácia e Terapêutica do Município de Fazenda Rio Grande, alterando a Portaria n. 045/2016, nos moldes que especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do Processo Administrativo n. 13.438/2017:

RESOLVE

Art. 1º Ficam destituídos os servidores, abaixo arrolados, da Comissão de Farmácia e Terapêutica do Município de Fazenda Rio Grande:

Nome do Servidor(a)	R.G.	CPF/MF	Matrícula	Função/Lotação
Inaê Tatiana Dias	6.904.068-3	047.035.419-47	352.319	Enfermeira/US Nações
Gisele Birkholz Takii	6.160.937-7	042.221.799-90	349.060	Enfermeira HMNSA
Wheverton Teixeira Barbosa	9.883.254-8	075.587.609-17	351.914	Enfermeiro UPA
Marcelo Morato	3.902.665-1	007.069.679-39	348.711	Cirurgião-Dentista/ US Nações
Vanessa Carriço Lemes	30.458.188-4	219.986.978-43	348.428	Cirurgião-Dentista/ US Iguazu
Luiz Neves Neto	8.089.227-6	042.512.899-78	353.979	Médico/UPA
Letícia Manzano Bueno	6.128.954-2	026.754.759-55	352.042	Médico/HMNSA

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

FAZENDA RIO GRANDE
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 090/2017
De 08 de junho de 2017

Súmula: Concede diárias a servidora da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos dos artigos 67 a 69 da Lei Municipal 168/2003 e suas alterações, e do Decreto 3444/2013 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam concedidas diárias a servidora da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, o qual estará a disposição e em serviço da municipalidade, participando do "Encontro de formação para implementação do modelo de acompanhamento familiar", em Guarapuava/PR, no período de 12 a 14 de junho do ano corrente, conforme processo nº 14083/2017 e tabela abaixo:

Nome	CPF	Cargo	Matrícula	Qtde de Diárias	Valor da diária	Valor total das Diárias
Zilma Aparecida Pinto Mariano	022.617.889-75	Assistente Social	350623	3	372,65	RS\$1.117,95

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Fazenda Rio Grande, 08 de junho de 2017.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, 300 – Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

FAZENDA RIO GRANDE
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 092/2017.
De 09 de junho de 2017.

SÚMULA: "Destitui servidora pública municipal efetiva de Função de Chefia e designa servidora pública municipal efetiva para o exercício de Função de Chefia".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do Processo Administrativo n. 14.056/2017:

RESOLVE

Art. 1º Fica destituída a servidora, abaixo arrolada, da chefia relacionada na tabela seguinte:

Nome do servidor(a)	Lotação	Matrícula	Chefia Destituída	Destituição a partir de:
Cassia Janes Hermes	Secretaria Municipal de Administração	354.880	Divisão de Prestação de Contas (somente responder)	01/06/2017

Art. 2º Fica designada a servidora, abaixo arrolada, para o exercício da chefia relacionada na tabela seguinte:

Nome do servidor(a)	Lotação	Matrícula	Chefia Designada	Designação a partir de:
Rosângela dos Santos	Secretaria Municipal de Administração	349.296	Divisão de Prestação de Contas	01/06/2017

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas supracitadas nas tabelas constantes dos artigos 1º e 2º, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 09 de junho de 2017.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

FAZENDA RIO GRANDE
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

Art. 2º Ficam designados os servidores, abaixo arrolados, para a Comissão de Farmácia e Terapêutica do Município de Fazenda Rio Grande:

Nome do Servidor(a)	R.G.	CPF/MF	Matrícula
Elenise Sasso	80.478.592-54	658.163.580-49	353.899
Sandra Helena Basile da Silveira	1.847.742	108.664.009-06	271.501
Jandira de Jesus Cesar da Silva Twardowski	9.000.052-7	563.307.589-72	351.436
Luiz Antônio Alcântara Madureira	3.076.910-4	499.396.459-53	183.101
Marco Aurélio Sampaio de Paula	4.751.195-0	819.209.389-15	353.189

Art. 3º As demais disposições constantes na Portaria n. 045/2016 permanecem inalteradas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 08 de junho de 2016.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

FAZENDA RIO GRANDE
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 091/2017.
De 09 de junho de 2017.

SÚMULA: "Destitui servidor público municipal efetivo de função de chefia, conforme especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conforme processo administrativo n. 13.763/2017:

RESOLVE

Art. 1º Fica destituída do exercício da função de chefia de Divisão de Esporte e Lazer da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, o servidor **Bruno Oliveira de Assis**, matrícula n. 349.872 e 352.579, a partir de 1.º de maio de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data supracitada no artigo 1º, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 09 de junho de 2017.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

FAZENDA RIO GRANDE
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 093/2017
De 09 de junho de 2017

Súmula: Concede diárias ao servidor da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos dos artigos 67 a 69 da Lei Municipal 168/2003 e suas alterações, e do Decreto 3444/2013 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam concedidas diárias ao servidor da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, o qual estará a disposição e em serviço da municipalidade, participando dos "Jogos Abertos do Paraná" em Guaratuba/PR, no período de 15 a 18 de junho do ano corrente, conforme processo nº 14152/2017 e tabela a seguir:

Nome	CPF	Cargo	Matrícula	Qtde de Diárias	Valor da diária	Valor total das Diárias
Bruno Oliveira de Assis	055.050.357-95	Assessor Coordenador I	349872/352579	4	RS\$310,65	RS\$1.242,60

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Fazenda Rio Grande, 09 de junho de 2017.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, 300 – Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

FAZENDA RIO GRANDE
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 094/2017.
De 09 de junho de 2017.

SÚMULA: "Designa servidores públicos municipais efetivos para o exercício de Função de Chefia".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos moldes do processo administrativo n. 9.554/2017:

RESOLVE

Art. 1º Ficam designados os servidores, abaixo arrolados, para as funções de chefia relacionadas na tabela seguinte:

Nome do servidor(a)	Lotação	Matrícula	Chefia a ser nomeada	A partir de:
Gustavo Gonçalves Quadros	Secretaria Municipal Obras Públicas	349.338	Divisão de Engenharia	01/06/2017
Genilce da Rocha Leite	Secretaria Municipal Obras Públicas	21.601	Divisão de Gestão Administrativa e Projetos	01/06/2017

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas supracitadas na tabela constante do artigo 1º, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 09 de junho de 2017.


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

FAZENDA RIO GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria nº 075/2017 – SMA

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 3626/2014 de 04 de abril de 2014, e, conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de fevereiro de 2013:

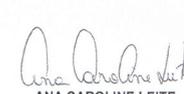
Resolve:

Art. 1º – **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, conforme o Art. 99 da Lei Municipal nº 168/2003 do Estatuto dos Servidores Municipais, aos servidores relacionados no Anexo I desta Portaria:

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 09 de junho de 2017.


CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 3626/2014


ANA CAROLINE LEITE
Divisão de Recursos Humanos
Portaria 226/2015

FAZENDA RIO GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria nº 076/2017 – SMA

CONCEDE FÉRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 3626/2014 de 04 de abril de 2014, e em conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:

Resolve:

Art. 1º - **Conceder férias**, conforme Art.108 da Lei Municipal nº. 168/2003 - Estatuto dos Servidores Municipais do Município De Fazenda Rio Grande, a servidora abaixo relacionada:

PROTOCOLO	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	SECRETARIA
MEMO 059/17 FAZTRANS	349323	LUANA DE FATIMA GONCALVES BERGAMASCO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	05/08/17 A 05/07/17	SMDS

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 09 de junho de 2017.


CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 3626/2014


ANA CAROLINE LEITE
Divisão de Recursos Humanos
Portaria 226/2015

FAZENDA RIO GRANDE
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 095/2017.
De 09 de junho de 2017.

SÚMULA: "Altera os membros relacionados nas alíneas 'b', 'd', 'e' e 'f', constantes no artigo 2.º da Portaria n. 235, de 23 de outubro de 2013, conforme específica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos moldes do processo administrativo n. 13.439/2017:

RESOLVE

Art. 1º Ficam substituídos os membros relacionados nas alíneas 'b', 'd', 'e' e 'f', constantes no artigo 2.º da Portaria n. 235, de 23 de outubro de 2013, conforme específica:

"(...)".

Art. 2º (...).

b) Rubiane Wozniack, matrícula n. 353.918;
(...)

d) Vanessa Bispo Soares, matrícula n. 353.716;

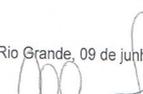
e) José Farias dos Santos Filho, matrícula n. 353.197;

f) Elenise Sasso, matrícula n. 353.899.
(...)"

Art. 2º As demais disposições constantes na Portaria n. 235, de 23 de outubro de 2013, permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas supracitadas na tabela constante do artigo 1º, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 09 de junho de 2017.


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

FAZENDA RIO GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Anexo I – Portaria 075/2017

PROTOCOLO	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	SECRETARIA
9553/2017	262801	NEUSA SILVA DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/07/17 A 30/10/17	SMS
6579/2016	64001	VALDIRENE GONÇALVES	AGENTE DE SAÚDE	01/07/17 A 31/07/17	SMS
3318/2017	351441	ANGELA MARIA NOS MOREIRA	ENFERMEIRO	25/07/17 A 23/08/17	SMS
11119/2017	349061	MICHELE PIRES FERREIRA VINHOTI	CIRURGIÃO DENTISTA	01/07/17 A 31/07/17	SMS
11441/2017	350817	MARIA APARECIDA MARTINS LEAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/07/17 A 01/08/17	SMS
11442/2017	348439	KARINA DE CARVALHO BERNIGOZZI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	03/07/17 A 01/08/17	SMS
11912/2017	186501	JANICE FEDACZ	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	03/07/17 A 01/08/17	SMS
20385/2016	349275	JOSIANE DOS SANTOS MATOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/07/17 A 31/07/17	SMS
11944/2017	350212	JUCELI COELHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/08/17 A 31/08/17	SMASH
11843/2017	8301	CELIA MARIA BORA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/07/17 A 31/07/17	SMASH

Fazenda Rio Grande, 09 de junho de 2017.



FAZENDA RIO GRANDE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE

PORTARIA N.º 008/2017
De 08 de junho de 2017

Súmula: Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão de Processo Administrativo Disciplinar da Comissão Disciplinar Permanente.

A Comissão Disciplinar Permanente deste Município, por intermédio de sua presidente, a servidora DENIZE FERREIRA GOMES - RG 4.545.647-1 SSP/ PR, integrada ainda pelos servidores, SANDRA MARA RAMOS DOS SANTOS - RG 7.030.055-9 SSP/PR e ADÉLIA TERESINHA BARAN PETRY- RG 4.970.814-9 SSP/PR, conforme Portarias 106,108/2009 e 019/2010, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei 168/03- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º) Prorrogar o prazo de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar descrito abaixo, pelo período de 80 (oitenta) dias, conforme Lei n.º 1094/15, que altera a redação de dispositivo da Lei 168/2003 em seu artigo 164.

PROCESSO
n.º 11921/16

Fazenda Rio Grande, 08 de junho de 2017.


DENIZE FERREIRA GOMES
Presidente

CÂMARA



CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR

Ato Nº 22/2017
De 05 de junho de 2017

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 05 de junho de 2017, a servidora Juliana Chamberlain de Oliveira Silva, CPF nº 083.136.169-70 do cargo de provimento em comissão de "Assessor Legislativo", símbolo CC-5 do quadro de pessoal desta Câmara Municipal.

Dado e traçado em 05 de junho de 2017 pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande e com efeitos financeiros a partir de 05 de junho de 2017.

Julio César Ferreira de Lima Theodoro
Presidente

Gilmar José Petry
1º Secretário

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 Fazenda Rio Grande - PR
Fone/Fax: (41) 3627-1664 www.fazendariogrande.pr.leg.br

EXTRATO DE CONTRATO – TERMO ADITIVO
PROCESSO LICITATÓRIO: Carta Convite 01/2013
CONTRATADO: MEGACASE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 06.285.459/0001-65

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços em informática, conforme indicado no item 02 da Carta Convite 01/2013.
ASSINATURA: 02/06/2017
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR GLOBAL: 18.280,20 (dezoito mil, duzentos e oitenta reais e vinte centavos)

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial 01/2017
CONTRATADO: BETHASISTEMAS LTDA
CNPJ: 00.456.865/0001-67

OBJETO: Contratação de empresa para locação do sistema de planejamento, contabilidade pública, compras e licitações, patrimônio, folha de pagamento/recursos humanos, transparência, legislativo e frota.
ASSINATURA: 29/05/2017
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR GLOBAL: 51.829,00 (cinquenta e um mil oitocentos e vinte e nove reais)

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial 03/2017
CONTRATADO: PAS – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL IND E COM LTDA
CNPJ: 08.903.201/0001-00

OBJETO: Aquisição de material de consumo, lotes 03, 04, 05 e 06, especificado no Anexo II.
ASSINATURA: 29/05/2017
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR GLOBAL: 1.975,38 (Hum mil, novecentos e setenta e cinco reais e trinta e oito reais)

EDITAIS



PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2017 DE 09 DE JUNHO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por meio da DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, convoca os candidatos aprovados no Concurso Público 01/2017, para o provimento de 10 (DEZ) vagas, para o cargo de **MÉDICO DA FAMÍLIA E 06 (SEIS) vagas para o cargo de MÉDICO CLÍNICO GERAL - PLANTONISTA**, conforme solicitado e autorizado por meio do processo número 12929/17 (apenso:13654/17 e 12930/17).

O candidato deverá comparecer no dia, local e horário discriminados no Anexo I, munido de RG e CPF, para orientações.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A ADMISSÃO DE ACORDO COM O EDITAL NORMATIVO DO CONCURSO – TODOS EM ORIGINAL E FOTOCÓPIA LEGÍVEL:

Carteira de Identidade, CPF em situação regular, PIS/PASEP, Título de Eleitor, Certidão de Quitação Eleitoral, Certidão de Crime Eleitoral, Carteira de Trabalho, Comprovante de Residência atualizado, Carteira de Reservista, Certidão de Casamento ou Nascimento (em caso de solteiro), Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, Comprovante de Escolaridade, Registro no Conselho de Classe, Extrato/Relatório CNIS, Certidões de Antecedentes Criminais (Original – Regular) – a serem retiradas: Justiça Federal, Polícia Federal, Polícia Civil e Fórum Criminal.

DOS EXAMES DE SAÚDE:

O Exame Médico Admissional, de caráter eliminatório, consistirá de exame clínico, laboratorial, de avaliação física, Mental, Psicológica e Fonoaudiológica, para o desempenho das atividades e atribuições do cargo objeto de provimento.

Exames que deverão ser apresentados no dia da perícia, pelos candidatos:

- Hemograma
- Glicemia
- Exame parcial de urina
- Raio x – Tórax (com laudo)
- Electrocardiograma (com laudo)

Secretaria Municipal de Administração – Edital de Convocação 003/2017



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PERÍCIA MÉDICA PRÉ-ADMISSÃO:

A perícia pré-admissional será agendada na Divisão de Perícias Médicas de posse dos resultados dos exames solicitados.

Obs.: O Médico do Trabalho poderá solicitar exames complementares caso julgue necessário, conforme estabelecido em edital.

Os candidatos aprovados e convocados terão 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data publicação do Edital de Chamada, para manifestarem sobre a aceitação ou não da vaga.

O não pronunciamento do candidato, dentro do prazo, facultará a convocação do candidato seguinte, perdendo aquele candidato, o direito à vaga.

Os candidatos convocados terão 20 (vinte) dias corridos, para apresentar os documentos solicitados na data da aceitação da vaga e proceder aos Exames Médicos Admissíveis.

Decorrido esses prazos, os candidatos que não se manifestarem serão considerados desistentes e perderão o direito à vaga.

Fazenda Rio Grande, 09 de junho de 2017.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 3626/2014

ANA CAROLINE LEITE
Divisão de Recursos Humanos
Portaria nº 226/2015

Secretaria Municipal de Administração – Edital de Convocação 003/2017



CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR

Ato Nº 23/2017
De 06 de junho de 2017

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 06 de junho de 2017, a servidora Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde, CPF nº 086.826.899-28 no cargo de provimento em comissão de "Assessor Legislativo", símbolo CC-5 do quadro de pessoal desta Câmara Municipal.

Dado e traçado em 06 de junho de 2017 pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande e com efeitos financeiros a partir de 06 de junho de 2017.

Julio César Ferreira de Lima Theodoro
Presidente

Gilmar José Petry
1º Secretário

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 Fazenda Rio Grande - PR
Fone/Fax: (41) 3627-1664 www.fazendariogrande.pr.leg.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

ANEXO I

HORÁRIO/LOCAL: Dia 20 de Junho de 2017, às 14h00, na Divisão de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, 1º andar – Bairro Iguapu – Fazenda Rio Grande/PR (próximo ao Corpo de Bombeiros.).

CARGO: MÉDICO DA FAMÍLIA:

INSCRIÇÃO	CARGO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
447495	MÉDICO DA FAMÍLIA	CARLA CAROLINE SZYTA	001
447585	MÉDICO DA FAMÍLIA	LAILA LIRA LOPES LAILA PAMA	002
447578	MÉDICO DA FAMÍLIA	EDUARDO HENRIQUE BONOTTO	003
445498	MÉDICO DA FAMÍLIA	BRUNA WEIGERT BESSA	004
446786	MÉDICO DA FAMÍLIA	DANIELE TEMI ABE	005
447127	MÉDICO DA FAMÍLIA	MARLYSON RONYRE NEVES SANTANA	006
445346	MÉDICO DA FAMÍLIA	RICARDO SCARMAGNANI	007
446813	MÉDICO DA FAMÍLIA	NATHALIA DA CRUZ DE SOUSA	008
445791	MÉDICO DA FAMÍLIA	LUIZ MARIO ENDERLE SIGNOR	009
446822	MÉDICO DA FAMÍLIA	UBENICO SILVEIRA DIAS JUNIOR	010

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL – PLANTONISTA:

INSCRIÇÃO	CARGO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
446919	MÉDICO CLÍNICO GERAL - PLANTONISTA	MATHEUS SILVA KOKKE	001
447700	MÉDICO CLÍNICO GERAL - PLANTONISTA	NILVA FERRAZ	002
447779	MÉDICO CLÍNICO GERAL - PLANTONISTA	MARCELA SCHMALESKY	003
446263	MÉDICO CLÍNICO GERAL - PLANTONISTA	RODOLFO GENÉSIO ZAC	004
445638	MÉDICO CLÍNICO GERAL - PLANTONISTA	GUILHERME VARGAS DE AZEVEDO	005
446717	MÉDICO CLÍNICO GERAL - PLANTONISTA	GUSTAVO KOTIKONDO	006

Secretaria Municipal de Administração – Edital de Convocação 003/2017

COMPRAS E LICITAÇÕES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE NOVA DATA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017

Processo Administrativo nº 042/2017 / Protocolo nº 7.112/2017

TIPO: Menor Preço Global / Maior Percentual de Desconto

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de medicamentos constantes na Tabela de Preços da Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico (Revista ABC Farma) publicada mensalmente, tendo em base o preço praticado pelo consumidor a referida Tabela.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº. 260/2005 e Decretos Municipais nº. 1095/2005 e 1254/2006.

Data para entrega dos envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação: 28 de Junho de 2017, às 09h00min.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações. O edital completo estará à disposição dos interessados de 12 a 28 de Junho de 2017, no endereço <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 09 de Junho de 2017.

Luiz Rafael Lopes
Presidente da CPL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE NOVA DATA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017

Processo Administrativo nº 043/2017 / Protocolo nº 3.873/2017

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de Gêneros Alimentícios, conforme solicitação das Secretarias Municipais.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº. 260/2005 e Decretos Municipais nº. 1095/2005 e 1254/2006.

Data para entrega dos envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação: 26 de Junho de 2017, às 09h00min.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações. O edital completo estará à disposição dos interessados de 12 a 26 de Junho de 2017, no endereço <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 09 de Junho de 2017.

Luiz Rafael Lopes
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

Julgamento da Habilitação
Concorrência Pública nº 02/2017

Em cumprimento ao Art. 109 § 3º da Lei Federal nº 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitações torna público o julgamento da fase de habilitação da Concorrência Pública nº 02/2017, com objeto a Contratação de empresa para construção de CMEI no bairro Gralha Azul – JD Palmeira, no município de Fazenda Rio Grande, tendo como habilitadas as licitantes DON RAPHAEL CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA., CONSTRUTORA SECOTER EIRELI - EPP, ODB CONSTRUÇÕES LTDA. - ME, NORMANDIE INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., HUMMEL ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA. - EPP, TEPAV CONSTRUTORA LTDA., CAMARGO & CAMARGO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - EPP, e OBRA 7 ENGENHARIA LTDA. – ME, todas atendendo as exigências do item 6.1 do edital, consoante Parecer Técnico expedido por Engenheiro Civil da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Parecer Contábil expedido por Contador da Administração Pública do Município.

Os documentos relativos às análises técnica e contábil encontram-se fixados nos autos do processo com vista franqueada aos interessados junto a Comissão Permanente de Licitações, a partir da publicação do presente julgamento, bem como serão disponibilizados junto ao edital no endereço eletrônico www.fazendariogrande.pr.gov.br

Fazenda Rio Grande, 09 de Junho de 2017.

Luiz Rafael Lopes
Comissão Permanente de Licitações



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL 063/2016
AVISO DE SESSÃO PÚBLICA

Comunicamos às licitantes PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA., ATHOS COMERCIAL HOSPITALAR EITELI - ME, ASSUNÇÃO E MORETTO LTDA. EPP, TOTAL HEALTH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO EIRELI - EPP, EFETIVE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. ME, METROMED COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA., ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA., DIMACI-PR MATERIAL CIRÚRGICO LTDA., STARMED ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA., MEDIC STOCK COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. - EPP, CIRÚRGICA BIOMÉDICA LTDA., PRESENUS KABI BRASIL LTDA., INCPHARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME e PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., que no dia 19 de Junho de 2017, às 14h00min, na Sala de Licitações do Poder Municipal, será realizada sessão pública para procedimentos referentes ao item 28.5 do edital do Pregão Presencial nº 063/2016, com objeto o Registro de Preços para aquisição de Material Médico Hospitalar, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Fazenda Rio Grande, 09 de Junho de 2017.

Carlos Henrique Reis dos Santos
Pregoeiro Municipal
Portaria 069/2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Presencial nº 061/2016, com objeto o Registro de Preços para confecção de Uniformes e aquisição de Acessórios para a Guarda Municipal e pessoa jurídica com inscrição no CNPJ sob nº 76.518.323/0001-33, vencedor do Lote 06 com valor de R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais) e do Lote 07 com o valor de R\$ 86.998,20 (oitenta e seis mil novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos); da empresa CVR COMERCIAL LTDA., pessoa jurídica com inscrição no CNPJ dezenove mil novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos) e do Lote 09 com o valor empresa MARCIA GIRARDI - ME, pessoa jurídica com inscrição no CNPJ sob nº 19.915.444/0001-85, vencedor do Lote 01, com o valor de R\$ 50.299,38 (cinquenta mil e duzentos e noventa e nove reais e trinta e oito centavos); do Lote 08, com o valor de R\$ 86.998,20 (oitenta e seis mil novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos); do Lote 10, com o valor de R\$ 16.198,90 (dezesseis mil cento e noventa e oito reais e noventa centavos) e do Lote 11, com o valor de R\$ 67.499,20 (sessenta e sete mil quatrocentos e noventa e nove reais e vinte centavos); e da empresa ÁVILA & BUENO LTDA., pessoa jurídica com inscrição no CNPJ sob nº 10.429.584/0001-79, vencedor do Lote 05 com o valor de R\$ resultou fracionado.

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 316/2017 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande, 09 de Junho de 2017.

MARCIO CLAUDIO WOZNIACK
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Concorrência Pública nº 01/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a Concorrência Pública nº 001/2017, com objeto a contratação de empresa para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva predial, com base na Planilha Orçamentária da Manutenção Predial da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, e ADJUDICA o objeto em favor da empresa JP DUQUE IRLUEGUI URBANISMO - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 17.376.835/0001-43, vencedor com o Percentual de Desconto único e linear de 20,50 % (vinte vírgula cinco por cento) sobre os valores constantes na Planilha Orçamentária da Manutenção Predial. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, consoante Parecer nº 319/2017 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande, 09 de Junho de 2017.

MARCIO CLAUDIO WOZNIACK
Prefeito em Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Presencial nº 011/2017, com objeto o Registro de Preço para prestação de Serviços de Borracharia, conforme solicitação do Setor de Frotas, e ADJUDICA o objeto em favor da empresa RONEI PNEUS LTDA. - ME, pessoa jurídica com inscrição no CNPJ sob nº 11.953.238/0001-58, vencedor do Lote 01 com o valor de R\$ 218.000,00 (duzentos e dezoito mil reais) e do Lote 02 com o valor de R\$ 1.048.000,00 (um milhão e quarenta e oito mil reais).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 314/2017 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande, 09 de Junho de 2017.

MARCIO CLAUDIO WOZNIACK
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Presencial nº 17/2017, com objeto o Registro de Preço para aquisição de água mineral, e ADJUDICA o objeto em favor da empresa PURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÁGUA MINERAL LTDA. - ME, pessoa jurídica com inscrição no CNPJ sob nº 09.584.547/0002-37, vencedor do item 01 com o valor de R\$ 14,82 (quatorze reais e oitenta e dois centavos); item 03 com o valor de R\$ 8,49 (oito reais e quarenta e nove centavos) e item 06 com o valor de R\$ 10,50 (dez reais e cinquenta centavos); e da empresa D.J. COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA., pessoa jurídica com inscrição no CNPJ sob nº 08.542.107/0001-73, vencedor do item 02 com o valor de R\$ 18,40 (dezoito reais e quarenta centavos); item 04 com o valor de R\$ 6,90 (seis reais e noventa centavos); item 05 com o valor de R\$ 14,50 (quatorze reais e cinquenta centavos) e item 07 com o valor de R\$ 6,90 (seis reais e noventa centavos).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 317/2017 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande, 09 de Junho de 2017.

MARCIO CLAUDIO WOZNIACK
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Retifica-se a publicação da Dispensa de Licitação nº 13/2017, publicada no Órgão Oficial do Município nº 1043 de 29 de Maio à 04 de Junho de 2017, referente as informações do Contratado.

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 13/2017

PROTOCOLO: 9816/2017

Objeto: Dispensa de Licitação para prestação de serviços de consultoria, assessoria e acompanhamento em inovação e tecnologia para o Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal do Trabalho e Renda.

ONDE SE LÊ:

VALOR: R\$ 151.200,00 (cento e cinquenta e um mil e duzentos reais).

LEIA-SE:

VALOR: R\$ 250.400,00 (duzentos e cinquenta mil e quatrocentos reais).

DIVERSOS



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
FAZENDA RIO GRANDE - PR

RESOLUÇÃO 015/2017

O Conselho Municipal de Assistência Social de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 959 de 27 de Maio de 2013, e considerando a deliberação deste Conselho em Reunião Ordinária realizada no dia 02 de maio de 2017.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas de Subvenção Social do Convênio 004/2016 referente aos meses de janeiro e fevereiro de 2017, do Projeto Escola de Oportunidades - CADi, bem como, a prorrogação do Termo Aditivo para o dia 16/07/2017 e a alteração dos valores nas rubricas.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 07 de junho de 2017.

Isabel Cristina Pelanda
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.
Fazenda Rio Grande - Paraná



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
FAZENDA RIO GRANDE - PR

RESOLUÇÃO Nº.: 009/2017

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº.: 845 de 08 de setembro de 2011 e considerando a deliberação deste Conselho em Reunião Ordinária ocorrida na data de 03 de maio de 2017.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Convênio 005/2016 - FIA Itau - CADi, referentes aos meses de janeiro e fevereiro de 2017, bem como, a prorrogação do Termo Aditivo para até o dia 31 de julho de 2017.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 07 de junho de 2017.

Simone Cristina da Silva Oliveira
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Simone C. S. Oliveira
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 - Pioneiros - Cep: 83.823-990 - Fazenda Rio Grande - PR
Fones: 3608-7103/3608-7105

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
FAZENDA RIO GRANDE - PR

RESOLUÇÃO Nº.: 010/2017

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº.: 845 de 08 de setembro de 2011 e considerando a deliberação deste Conselho em Reunião Ordinária ocorrida na data de 09 de junho de 2017.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Fazenda Rio Grande/PR.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 09 de junho de 2017.

Geliane Quémelo
Geliane Quémelo

Vice Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua: Tenente Sândro Luiz Kampha, 155 - Pinheiro - Cep: 83.823-090 - Fazenda Rio Grande - PR
Fone: 3608-7103/3608-7105

Conselho Municipal de Saúde
Fazenda Rio Grande - PR

Fazenda Rio Grande, 24 de Maio de 2017

Resolução 17/2017

O Conselho Municipal de Saúde de Fazenda Rio Grande, no uso de suas deliberações legais que lhe confere a Resolução 453 de 10 de Maio de 2012, e a lei Municipal nº 985/13 de 22 de Outubro de 2013, e o Regimento Interno deste Conselho.

Resolve:

Art. 1º. Em Reunião Ordinária do dia 23 de Maio de 2017, aprecia as Comissões atualizadas: Comissão de Farmácia e Terapêutica, Comissão Especial de Análise de Material Médico Hospitalar e de Medicamentos nos processos licitatórios do Município de Fazenda Rio Grande

Art. 2º - Fazem parte da Comissão de Farmácia e Terapêutica: Danielle Milani Gehrke, Elenise Sasso, Fábio Ayabe Sonehara, Gisele Joslin de Almeida Ferreira Mendes, Jandira de Jesus Cesar da Silva Twardowski, José Farias dos Santos Filho, Luiz Antônio Alcântara Madureira, Luiz Felipe Busch, Marco Aurélio Sampaio de Paula, Maria Carolina Pelanda, Rubiane Wozniack, Sandra Helena Basile da Silveira, Taniamara Falabelo Paluch, Vanessa Bispo Soares Pinheiro, Vivian Alice Porfírio.

Art.3º- Fazem parte da Comissão Especial de Análise de Material Médico Hospitalar e de Medicamentos nos processos licitatórios do Município de Fazenda Rio Grande: Elenise Sasso, Gisele Joslin de Almeida Ferreira Mendes, José Farias dos Santos, Mônica Teresinha Chempcek, Rubiane Wozniack, Taniamara Falabelo Paluch, Vanessa Bispo Soares Pinheiro, Vivian Alice Porfírio

Art. 4º - Não houve manifestação contrária

Art.5º- Esta Resolução entra em vigor após sua publicação.

Orlando Bonette
Orlando Bonette
presidente

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

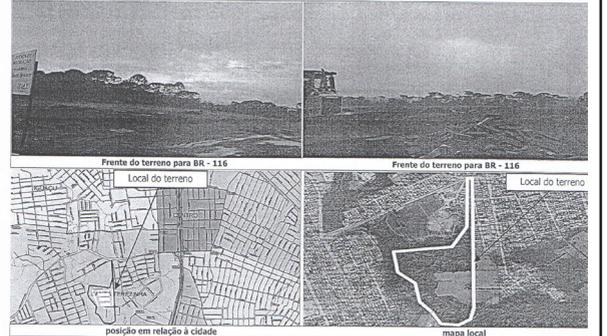
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO		190.2017
Solicitante	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	PROTÓCOLO Nº 11218-2016

7 - CONSIDERAÇÕES:

A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

8 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:



Fazenda Rio Grande, 05 de junho de 2017

Eronir Dias Batista
Eronir Dias Batista
Mat. 349.882

Fabiano Pedrolli Neves
Fabiano Pedrolli Neves
Mat. 349.351

Carlos Roberto de Poli
Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

02/02

Conselho Municipal de Saúde
Fazenda Rio Grande - PR

Fazenda Rio Grande, 24 de Maio de 2017

Resolução 16 / 2017

O Conselho Municipal de Saúde de Fazenda Rio Grande, no uso de suas deliberações legais que lhe confere a lei Municipal nº 985/2013 de 22 de Outubro de 2013 e considerando a deliberação deste Conselho em reunião Ordinária do dia 23/05/2017.

Resolve:

Art. 1º- A Apreciação das Contas do 1º Quadrimestre de 2017 da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Fazenda Rio Grande foi realizada em Reunião Ordinária em 23 de Maio de 2017.

Art. 2º. A Apreciação não obteve apontamentos: SRA. Rute Vice-Presidente deste conselho conscientiza os Conselheiros presentes que caso surjam dúvidas no decorrer, poderão ser sanadas nas reuniões Ordinárias ou Extraordinárias, ou na apreciação do 2º Quadrimestre de 2017 via ofício com o apontamento da dúvida surgida a qual será colocado em pauta.

Art.3º- Iniciou-se com quórum, com a presença do SR. Mauro Pedrosa contador dos Conselhos e do Sr. Francisco Damas os quais fizeram apresentação e esclareceram dúvidas, estavam presentes representantes da comissão de Prestação de Contas SR. Orlando Bonette, SR. Eduardo Gomes Fernandes, Sra. Jucimara Lucas da Cruz e DR. Ronaldo de Paula Mion Promotor de Justiça do Município de Fazenda Rio Grande.

Art.4º- Apreciada por todos os presentes sem manifestação contrário

Orlando Bonette
Orlando Bonette
presidente

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO		190.2017
Solicitante	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	PROTÓCOLO Nº 11218-2016

1 - IDENTIFICAÇÃO:

Propriedade	LC 85/13 art.17A	Avaliação para caução	Nome do Proprietário	Luiz Fernando de Queiroz	
Endereço do Imóvel	Rua Santa Rita de Cássia, nº 925 e Avenida Nossa Senhora Aparecida, nº 1001	Bairro	Santa Teresinha	Cidade	Fazenda Rio Grande
Matrícula do endereço	Entre os Loteamentos Jardim Bitarte e Jardim Santo Agostinho e o Condomínio Del Rey Residence 1	Lote	Quada	Planta	*****

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:

Usos predominantes	Residencial	Comercial	Industrial	Suburbano
Infra-estrutura urbana	Água	Esgoto sanitário	Energia elétrica	Telefone
Serviços públicos e comunitários	Pavimentação	Galerias A. P.	Gás canalizado	Iluminação pública
Coleta de lixo	Transporte coletivo	Comércio	Rede Bancária	Lazer
Escola	Saúde	Segurança	Seguro	

3 - TERRENO:

Formato	Irregular	Pavimentação	Asfalto	Topografia	Plana	Situação	Laço encadeado 08-115 sentido RGS - CML Sec 3 - Fundo de V.
Área total (m²)	48.781,54	Área livre (m²)	36.515,67	Área institucional - Área utilitária (m²)	3.640,00	Superfície	

4 - VALORES UNITÁRIOS DO TERRENO (R\$/m²):

Valor Unitário Mínimo (R\$/m²)	350,00	Valor Unitário Médio (R\$/m²)	388,89	Valor Unitário Máximo (R\$/m²)	427,78
--------------------------------	--------	-------------------------------	--------	--------------------------------	--------

Trezentos e oitenta e oito reais e oitenta e nove centavos

Número total de lotes	85 (oitenta e cinco)	Metodologia	Comparativo Direto de Dados de Mercado
-----------------------	----------------------	-------------	--

Desempenho de mercado	Recessivo	Absorção pelo mercado	Rápida	Número de ofertas	Alto	Nível de demanda	Alta
Normal	Aquecido	Média	Demorada	Médio	Baixo	Média	Baixa

5 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:

Cadastro no RGI	42.559	Ofício	CRI	Comarca	Fazenda Rio Grande - PR	Outros documentos	Anúncia Prévia (Conec); LP, LI (PMP); RRT
-----------------	--------	--------	-----	---------	-------------------------	-------------------	---

6 - OBSERVAÇÕES:

- A Gleba de terras está inserido no zoneamento ZR-1 (Zona Residencial 1) e ZIA-2 (Zona de Interesse Ambiental 2).
- É atingido pela diretriz viária VC-1 (Av Rio Amazonas) e VC-II (Rua Santa Rita de Cássia) além da previsão de passagem da Rua Santa Inês
- Também é atingido por cota de alargamento do Rio Matcaté onde há previsão para construção de uma Bacia de Detenção de Cheias (Instit. das Águas do Paraná)
- Área de Preservação Ambiental (Área Verde Urbana e Remanescente + APP) predomina em grande parte do imóvel.

Fazenda Rio Grande, 05 de junho de 2017

Eronir Dias Batista
Eronir Dias Batista
Mat. 349.882

Fabiano Pedrolli Neves
Fabiano Pedrolli Neves
Mat. 349.351

Carlos Roberto de Poli
Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

01/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO		191.2017
Solicitante	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	PROTÓCOLO Nº 13709-2017

1 - IDENTIFICAÇÃO:

Propriedade	LC 85/13 art.17A	LC 08/06 art.17	Nome do Proprietário	Dinorli Empreendimentos Imobiliários Ltda EPP			
Endereço do Imóvel	Rua Bulgária, nº179 (adj 01) e nº185 (adj 02) esquina com Rua Suíça, nº479 (adj 03) e nº485 (adj 04)	Bairro	Nações	Cidade	Fazenda Rio Grande		
Matrícula do endereço	Entre a Rua Dinamarca e a Rua Libéria	Lote	11	Quada	53	Planta	Via Marli

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:

Usos predominantes	Residencial	Comercial	Industrial	Suburbano
Infra-estrutura urbana	Água	Esgoto sanitário	Energia elétrica	Telefone
Serviços públicos e comunitários	Pavimentação	Galerias A. P.	Gás canalizado	Iluminação pública
Coleta de lixo	Transporte coletivo	Comércio	Rede Bancária	Lazer
Escola	Saúde	Segurança		

3 - TERRENO:

Formato	Irregular	Pavimentação	Asfalto	Topografia	Plana	Situação	Esquina
Área total (m²)	860,00	Área livre (m²)	800,00	Área institucional - Área utilitária (m²)	25,00	Superfície	Seca

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:

Área de fração de terreno (m²)	100,00	Valores Unitários (R\$/m²)	350,00	Valor da Fração de Terreno (R\$)	35.000,00
Sublote 01 (Fração de terreno):	185,77	VU Mínimo:	350,00	Valor (Sublote 01):	65.819,00
Sublote 02 (Fração de terreno):	130,69	VU Médio:	388,89	Valor (Sublote 02):	50.824,03
Sublote 04 (Fração de terreno):	143,54	VU Máximo:	427,78	Valor (Sublote 04):	61.241,27

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:

Valores Unitários (R\$/m²)	8.211,11	DIÁRIO MENSALMENTES - ONZE REAIS E TRÊZ CENTAVOS
Valor 51,02 R\$	3.959,96	Um mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos
Valor 51,02 R\$	3.889,76	Dois mil oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta e seis centavos
Valor 51,02 R\$	2.032,96	Dois mil e trinta e dois reais e nove centavos
Valor 51,04 R\$	2.232,85	Dois mil duzentos e trinta e dois reais e oitenta e cinco centavos

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:

Cadastro no RGI	11.892	Ofício	CRI	Comarca	Fazenda Rio Grande-PR	Outros documentos	Alvará 382/2017 e planta aprovada
-----------------	--------	--------	-----	---------	-----------------------	-------------------	-----------------------------------

7 - OBSERVAÇÕES:

- Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$/m²) considerado;
- Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotos. O percentual aplicado para esta avaliação de 4% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliado.

Fazenda Rio Grande, 06 de junho de 2017

Eronir Dias Batista
Eronir Dias Batista
Mat. 349.882

Fabiano Pedrolli Neves
Fabiano Pedrolli Neves
Mat. 349.351

Carlos Roberto de Poli
Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

01/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008
PARECER DE AVALIAÇÃO 191.2017
Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
13789-2017

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliado.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS
* Art. 17 A - Deverá ser dada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parâmetros verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio...
* 9º 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização de edificações das unidades habitacionais nos casos de condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais.
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 06 de junho de 2017

Ernani Dias Batista
Fabiano Pedrolli Neves
Carlos Roberto de Poli

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008
PARECER DE AVALIAÇÃO 192.2017
Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
8032-2017

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliado.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS
* Art. 17 A - Deverá ser dada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parâmetros verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio...
* 9º 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização de edificações das unidades habitacionais nos casos de condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais.
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 06 de junho de 2017

Ernani Dias Batista
Fabiano Pedrolli Neves
Carlos Roberto de Poli

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008
PARECER DE AVALIAÇÃO 193.2017
Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
13594-2017

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliado.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS
* Art. 17 A - Deverá ser dada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parâmetros verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio...
* 9º 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização de edificações das unidades habitacionais nos casos de condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais.
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 06 de junho de 2017

Ernani Dias Batista
Fabiano Pedrolli Neves
Carlos Roberto de Poli

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008
PARECER DE AVALIAÇÃO 195.2017
Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
13176-2017

1 - IDENTIFICAÇÃO:
Paulo Atanazio Cuthma

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
Uso predominante: Residencial
Serviços públicos e comunitários: Coleta de lixo, Escola, Saúde, Segurança, Lazer

3 - TERRENO:
Área total (m²): 238,00

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:
Valor (Subitem 01): 114,00
Valor (Subitem 02): 49.928,58

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:
Valor (Subitem 01): 98,57
Valor (Subitem 02): 98,57

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
Cartão no A2: 31.506

7 - OBSERVAÇÕES:
Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do subitem correspondente pelo Valor Unitário Médio considerado.

Fazenda Rio Grande, 06 de junho de 2017

Ernani Dias Batista
Fabiano Pedrolli Neves
Carlos Roberto de Poli

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008
PARECER DE AVALIAÇÃO 192.2017
Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
8032-2017

1 - IDENTIFICAÇÃO:
Felipe Kolinski Pereira Santos e outro

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
Uso predominante: Residencial
Serviços públicos e comunitários: Coleta de lixo, Escola, Saúde, Segurança, Lazer

3 - TERRENO:
Área total (m²): 498,50

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:
Valor (Subitem 01): 138,00
Valor (Subitem 02): 39.690,00

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:
Valor (Subitem 01): 138,00
Valor (Subitem 02): 43.907,50

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
Cartão no A2: 4994 e 4995

7 - OBSERVAÇÕES:
Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do subitem correspondente pelo Valor Unitário Médio considerado.

Fazenda Rio Grande, 06 de junho de 2017

Ernani Dias Batista
Fabiano Pedrolli Neves
Carlos Roberto de Poli

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008
PARECER DE AVALIAÇÃO 193.2017
Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
13594-2017

1 - IDENTIFICAÇÃO:
Dalcondor Construtora Ltda

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
Uso predominante: Residencial
Serviços públicos e comunitários: Coleta de lixo, Escola, Saúde, Segurança, Lazer

3 - TERRENO:
Área total (m²): 414,00

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:
Valor (Subitem 01): 138,00
Valor (Subitem 02): 68.478,86

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:
Valor (Subitem 01): 138,00
Valor (Subitem 02): 68.478,86

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
Cartão no A2: 54.113

7 - OBSERVAÇÕES:
Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do subitem correspondente pelo Valor Unitário Médio considerado.

Fazenda Rio Grande, 06 de junho de 2017

Ernani Dias Batista
Fabiano Pedrolli Neves
Carlos Roberto de Poli

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008
PARECER DE AVALIAÇÃO 195.2017
Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
13176-2017

1 - IDENTIFICAÇÃO:
Paulo Atanazio Cuthma

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
Uso predominante: Residencial
Serviços públicos e comunitários: Coleta de lixo, Escola, Saúde, Segurança, Lazer

3 - TERRENO:
Área total (m²): 238,00

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:
Valor (Subitem 01): 114,00
Valor (Subitem 02): 49.928,58

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:
Valor (Subitem 01): 98,57
Valor (Subitem 02): 98,57

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
Cartão no A2: 31.506

7 - OBSERVAÇÕES:
Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do subitem correspondente pelo Valor Unitário Médio considerado.

Fazenda Rio Grande, 06 de junho de 2017

Ernani Dias Batista
Fabiano Pedrolli Neves
Carlos Roberto de Poli

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008
PARECER DE AVALIAÇÃO 196.2017
Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
14027-2017

1 - IDENTIFICAÇÃO:
Francisco Henrique de Oliveira

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
Uso predominante: Residencial
Serviços públicos e comunitários: Coleta de lixo, Escola, Saúde, Segurança, Lazer

3 - TERRENO:
Área total (m²): 221,19

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:
Valor (Subitem 01): 114,00
Valor (Subitem 02): 50.846,13

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:
Valor (Subitem 01): 114,00
Valor (Subitem 02): 50.846,13

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
Cartão no A2: 31.386

7 - OBSERVAÇÕES:
Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do subitem correspondente pelo Valor Unitário Médio considerado.

Fazenda Rio Grande, 06 de junho de 2017

Ernani Dias Batista
Fabiano Pedrolli Neves
Carlos Roberto de Poli



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



**AUDIÊNCIA PÚBLICA
PPA 2018-2021**

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, através do presente, torna público, e convida, a todos os interessados, que realizará Audiência Pública para discussão das diretrizes para elaboração do Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2018-2021. As audiências serão realizadas nos dias 20/06/2017 e 28/06/2016, conforme segue:

Dia 26/06/2016 às 10:00 na Sede da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande
Rua Farid Stephens, 179 – Bairro Pioneiros

Dia 28/06/2016 às 10:00 no Teatro Municipal de Fazenda Rio Grande
Rua Itália, 287 (Esq. com Rua Inglaterra) Bairro Nações

Rua Jacarandá nº 300 – Bairro Nações – PR CEP: 83.823-901 – Fazenda Rio Grande-PR – Fone 41-3627-8500

ATA: *Audência Pública para apresentação dos investimentos do governo do Estado do Paraná em pavimentação e saúde.*
Dirceu Rebel de Souza
Wilverton B. Teixeira
Jacira Mendes Pereira
Marilda Banton Garcia
Marcelo J. LEONARDO
Carina F. Burmus
Rui Nery Neto
DALMIR R. SILVA
Pádua Fontes
Luca B. Pires Perce
Silvestre SAVITZKI
Roberto V. Monte Siqueira
Rafael Campaner
Leandro Dias dos Santos
Edson Luiz N. Andrade
Edson Pedrolli Neves
Adriana de Biasio
Claudia de A. Baraban
Antonio Celso Fernandes
Dayanne Catharin Ubiratan
Alexandra Patrocinio
Dimitry F. de Toledo
Walter Adriano Gato
Roberto B. Pires

LISTA DE PRESENÇA

NOME	ENTIDADE	ASSINATURA
Wilson Muller	Anita Tomi	[Assinatura]
Sulita Tomilla	Anita Tomi	[Assinatura]
DIRENEZ MOREIRA NEUMAN	RUI RIBEIRO	[Assinatura]
JULIO CESAR LIMA	INFRON	[Assinatura]
LEONARDO MULLER	ANITA CANET	leonardo
Metheus Soares Machado	Anita Tomi	[Assinatura]
Antonio WANDSCHAM	DR. RAONIAC	[Assinatura]
CLADEMIR JOSÉ ANDRADE	P.M.FRG	[Assinatura]
Carina Fontes Burmus	P.M.FRG	[Assinatura]
Carina Fontes	P.M.FRG	[Assinatura]
Pedro F. Canafolo	P.M.FRG	[Assinatura]
Luiz Marcos de Oliveira	Poliduro	[Assinatura]
André Felipe Campesin Melale	COBEP	[Assinatura]
Caron F. Lourenço de Assunção	Parabús	[Assinatura]
MANOEL SANTOS MESTRES	ASSOMAC	[Assinatura]
Manoel Cláudio W. Lourenço	VIG. SUIVAPACIA	[Assinatura]
Vanessa Cláudia Lorenz	PREF. RIO	[Assinatura]
Dirceu Rebel de Souza	S.M.S	[Assinatura]
Wilverton B. Teixeira	S.M.S	[Assinatura]
Marcelo Perce	SMS	[Assinatura]
Jacira Mendes Pereira	SUMA-	[Assinatura]
Marilda Garcia	SMS	[Assinatura]
Marcelo J. LEONARDO	SMS	[Assinatura]
Rui Nery Neto	SMS	[Assinatura]
Dirceu Rebel de Souza	SMS	[Assinatura]
DALMIR R. SILVA	Câmara	[Assinatura]
	Carina Mendes	[Assinatura]

ATA: *Audência Pública para apresentação dos investimentos do governo do Estado do Paraná em pavimentação e saúde.*
 Aos 05/06/2017, reunidos no Jockey Club de Fazenda Rio Grande, sito a rua Rio Xingú, bairro Centro, FREGIPR, na presença da comunidade presente, conforme lista de presença o Prefeito municipal Marcio Claudio Wagnack da inicio às 9 horas 00m, a audiência pública, onde apresenta os investimentos do Governo do Estado nas áreas de saúde, aquisição de veículos e obras, conforme segue:
 Investimentos: Pavimentação Asfáltica R\$ 1.100.000,00, veículos R\$ 50.000,00, construção de Praça Poliesportiva R\$ 200.000,00, murto Quilina R\$ 300.000,00, Academia ao ar livre R\$ 100.000,00, R\$ 10.000,00 para GESP, sala de Emergência Hospital de Pequeno Porte HPPR\$ 100.000,00, ambulância R\$ 120.000,00, Equipamentos médicos e hospitalares R\$ 500.000,00, Kit Equipamentos UBS R\$ 115.000,00, ambulância R\$ 120.000,00 p. aparelho de Raio X R\$ 80.000,00.
 Pedro F. Canafolo
 CLADEMIR ANDRADE
 Luiz Marcos de Oliveira
 André Felipe Campesin Melale
 Caron F. Lourenço de Assunção
 MANOEL SANTOS MESTRES
 Manoel Cláudio W. Lourenço
 Vanessa Cláudia Lorenz

Expediente
 Órgão oficial do município de Fazenda Rio Grande
O MUNICÍPIO
 "Das nascentes do Rio Iguaçu"

Órgão Oficial do Município de Fazenda Rio Grande - PR Criado pela Lei Nº 004/2001 e Alterado pela Lei Nº 697/2009 Editada pela Secretaria Municipal de Administração
 Rua Jacarandá, 300 - 83823-901 Bairro Nações, Fazenda Rio Grande - PR
 Fone / Fax: (41)3627-8500 Jornalista Responsável: Júlio Cesar de Lima